



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro
Capital Brasileira da Alfafa



LEI Nº 2.579/2014

“Autoriza pagamento de gratificação especial aos Agentes de Saúde.”

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO, Prefeito Municipal de Dezesseis de Novembro – RS, faço saber, em cumprimento ao disposto de Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Dezesseis de Novembro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o valor do pagamento de uma gratificação especial aos agentes comunitários de saúde, vinculados ao PACS, no valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

Parágrafo único – A gratificação a que se refere o art. 1º será paga proporcional ao período trabalhado no exercício de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 3º - revogam-se as disposições contrárias, entra em vigor essa Lei retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO,
RS, 05 DE FEVEREIRO DE 2014.**

ADEMIR GONZATTO
ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

RJ
ROMALDO JOSÉ SCHEEREN PORSCH
Secretário Mun. de Administração